



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.053 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI nº 3.004, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei nº 3.004, de 20 de Dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu *caput* acréscimo dos §§ 3º e 4º.

“Art.” 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores - PGV, a ser utilizada para fixação dos valores venais dos imóveis situados no Município de Cajazeiras-PB, que servirá de base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, bem como, nas hipóteses de incidência de ISSQN nas execuções de obras de Construção Civil.

.....
§ 3º A utilização da Planta Genérica de Valores-PGV estabelecida por esta lei se iniciará no exercício de 2023 no que se refere a incidência de ISSQN nas execuções de obras de Construção Civil.

§ 4º A utilização da Planta Genérica de Valores-PGV estabelecida por esta lei se iniciará no exercício de 2024 no que se refere ao lançamento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU.* (NR).

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.004, de 20 de Dezembro de 2022

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional